

Ação: COBRANÇA - DPVAT**Processo n.: 200.2008.926.059-6****TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

Ao(s) dia(s) **06 de outubro de 2009, às 13:50 horas**, nesta Cidade de João Pessoa - PB, na sala de audiência do Juizado Especial, sob a direção do **Dr. EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA, Juiz Leigo**, supervisionado pelo **Dr. ANTONIO SERGIO LOPES, Juiz de Direito**, com as formalidades de estilo, foi aberta a sessão e apregoadas as partes, nos autos da ação em epígrafe.

Aberta a audiência, verificou-se a presença do(a) promovente **MARCELO XIMENES DA CUNHA**, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). Carlos Francisco Ramalho Teixeira, OAB/PB 13151, e do(a) promovido(a) **MAPFRE SEGUROS VERA CRUZ SEGURADORA**, através do(a) preposto(a) Sr(a). Letícia Firmino da Cruz, assistido(a) pela advogada Dra. Luciana Costa Arteiro, OAB/PB 15086-A. As partes foram orientadas no sentido de uma conciliação restando frustrada. A promovida apresentou CONTESTAÇÃO INSERIDA NOS AUTOS, devidamente impugnada em peça igualmente inserida nos autos. **Em seguida pelo MM Juiz foi dito:** As partes prescindem de produção de outras provas. Nada mais havendo a realizar em audiência, por ser matéria eminentemente de direito **mandou o MM Juiz que se fizesse os autos conclusos para sentença** e encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado eletronicamente.

Dr. Eymard de Araújo Pedrosa

Juiz Leigo

Arquivo assinado em, 06/10/09 13:55 por:
EYMARD DE ARAUJO PEDROSA